



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 526, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada de **Rua Ozira Felix Figueiredo**, a rua nº 17 do Loteamento Anchieta, nesta cidade.

Art. 2º O emplacamento da rua de que trata o art. anterior, correrão por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 29 de Setembro de 2008.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri